

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



CONSELHO DELIBERATIVO
Gestão 2019 - 2022



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE – MBTC, REALIZADA EM 27/04/2022.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às vinte horas e trinta minutos no Salão de Festas (Mini Salão Social), presidida pelo associado Lucas Kontoyanis e secretariada pelo conselheiro Sérgio de Andrade Pinto, com a presença do Presidente da Diretoria Executiva, Natal Rodrigues Chaves e o Presidente do Conselho Fiscal, Eloy Ferreira Diniz. Foi iniciada a sessão para tratar dos itens constantes da Pauta convocada e enviada atempadamente aos senhores Conselheiros, com toda a documentação referente. **1) Deliberação sobre conflito entre componentes da Diretoria Executiva com base no artigo 23 do Estatuto e artigo 61 do Regulamento Geral e "A exoneração do Vice-Presidente administrativo, Sr. Carlos Elias, das funções administrativas do clube pelo Presidente Executivo":** O Presidente do CD iniciou informando que os itens 4 da pauta extraordinária e item 2 da pauta ordinária, seriam tratados conjuntamente, passou então a palavra ao conselheiro Carlos César que iniciou apresentando proposta para apreciação do Colegiado nos seguintes termos: "expedição de ofício ao Presidente solicitando medida urgente reintegrando e devolvendo ao Vice-Presidente Carlos Elias as prerrogativas de vice-presidente eleito". Prosseguiu afirmando que o senhor Carlos Elias foi eleito estatutariamente, dentro dos meios legais que permeiam as normais eleitorais dentro do Minas, portanto os signatários do pedido entendem que houve uma violação das normas e abuso de poder do Presidente do Clube, no ato de destituição do Vice-Presidente Carlos Elias, entende também que há uma extrapolação de competência e uso político da função de Presidente. "Como todos você sabem, está sendo ventilado pra todo mundo, talvez, ele possa ser um pré-candidato, mas isso não tem nada a ver. O senhor Carlos Elias foi eleito e a gente entende que ele tem a função de vice-presidente e a solicitação foi feita aqui para os senhores avaliarem, se houve erro, abuso de poder ou interesse em destituí-lo, porque até então, o



MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



senhor Carlos Elias foi o nosso querido e competente vice presidente, o homem que geriu financeiramente esse Clube durante 05 anos e em menos de 24 horas, depois de uma ata de diretoria, parece que tudo caiu sobre a pessoa do senhor Carlos Elias, eu entendo e avalizo a competência dele nesses 05 anos. Presidente Lucas: Eu entendo, o Conselho pode entender diferente, eu entendo que o vice-presidente Carlos Elias, legitimamente eleito, até o presente momento, eu não tenho conhecimento, de ofício, que foi retirado dele, qualquer das prerrogativas que ele recebeu pela Assembléia Geral de votação, o que eu tenho aqui para analisar, há um conflito de interesses entre o presidente eleito e o vice-presidente eleito, sobre as funções que ele desempenha ou não, pelo que me consta, o vice-presidente Carlos Elias, em nenhum momento teve violado as prerrogativas que a Assembleia Geral de eleição lhe delegou, ele continua vice-presidente eleito, ele continua na função de vice-presidente eleito, até por que, só quem pode tirar isso dele é a própria Assembleia que delegou. Carlos César: Se os assuntos são concomitantes, senhor Presidente, vamos tratar então o item da reunião extraordinária também, se houve entrevero como está escrito aqui, vamos tratar os dois assuntos juntos, eu apresentei uma proposta para o Conselho, vamos discutir, vai tratar de assunto da extraordinária também? sinto que o senhor me desqualifica com palavras, toda vez que o senhor fala de mim, eu acho ruim, toda hora você rebaixa a pessoa, não pode ser assim. Coloca o assunto em pauta. Presidente Lucas: vou liberar a palavra para os conselheiros, mas o que vocês buscam é uma janela para judicializar, para levar o Minas para os tribunais, a minha função aqui é fazer o máximo para que isso não aconteça, mas não posso impedir, vou morrer defendendo o direito de vocês. A sua colocação não guarda pertinência com item da pauta ordinária, são duas coisas diferentes. O que você está tentando fazer aqui é dizer que o vice presidente eleito Carlos Elias foi usurpado das funções de vice-presidente eleito, não é esse o caso aqui, inclusive já vou dizer como condutor dos trabalhos que se a sua proposta for essa, como nós estamos fazendo as duas reuniões concomitantes, nós não temos mais concomitância entre os assuntos. O assunto que a ordinária vai analisar é o conflito entre os dois sobre as funções de vice presidente administrativo, o que o senhor está propondo aqui, é tentar, de maneira sofismática, induzir o conselho a erro, a votar um requerimento que não existe. Em aberto, a reunião extraordinária, o item do pedido sobre o vice-presidente Carlos Elias, item 4: "A exoneração do Vice-Presidente administrativo, Sr. Carlos Elias, das funções



MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



administrativas do clube pelo Presidente Executivo": Argüindo questão de ordem, o Vice presidente do Conselho, Flávio Lemos de Oliveira, afirmou que, em que pese o Conselho seja soberano, o mesmo deve cumprir o Estatuto e a pauta de convocação da reunião previamente estabelecida, informou então que não se sentia preparado para discutir determinados assuntos, vez que não havia sido encaminhado nenhum material sobre o tema para que fosse feita análise. O Presidente Lucas colocou então em votação a proposta do Conselheiro Carlos César nos seguintes termos: "expedição de ofício ao Presidente solicitando medida urgente reintegrando e devolvendo ao Vice-Presidente Carlos Elias as prerrogativas de vice-presidente eleito", o pedido não recebeu nenhuma manifestação favorável. Passou-se então a palavra novamente ao vice-presidente Flávio Lemos, este solicitou então que fosse incluído em ata seu voto sobre o item 4 da pauta extraordinária e item 2 da pauta ordinária: Brasília, 27 de abril de 2022, Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Assunto: Itens 4 da Convocação da Reunião Extraordinária e item 2 da Ordinária **DECLARAÇÃO DE VOTO A SER REGISTRADO EM ATA: a) APERTADA SÍNTESE** Conforme documentação encaminhada, trata-se de conflito de interpretação acerca de dispositivos estatutários, regulamentar e regimental instaurado entre o Presidente da Diretoria Executiva Natal Rodrigues Chaves e o Vice-Presidente Carlos José Elias, ambos eleitos, a respeito da possibilidade ou não de substituição de funções designadas pelo Presidente a seus Vice-Presidentes eleitos com ele. b) **DOS ASPECTOS DA ANÁLISE DO ASSUNTO POR ESSE EGRÉGIO CONSELHO** Embora entenda os diversos aspectos que envolvem à análise neste Pleno, entre as quais a iniciativa de provocar instância superior e até mesmo supressão, já que a matéria veio à alçada de forma trôpega, entendo que o pedido de reunião extraordinária formulada de acordo com o inciso II do artigo 24 do Estatuto, bem como o previsto no artigo 23 do mesmo diploma e o artigo 61 do Regulamento Geral, suplantam essas questões. Razões pelas quais, com base no inciso II do artigo 15 do Estatuto que me impõe o dever de esforço para manter as boas relações entre os associados, eleitos ou não, para o engrandecimento do Clube e sendo este Conselho Deliberativo, o órgão máximo para dirimir questões interpretativas dos diplomas consolidados do Clube, bem como pelo princípio do aproveitamento do atos processuais, pugno pelo conhecimento e apreciação dessa matéria. Agiu bem o presidente deste Egrégio Conselho ao trazer a matéria a este Plenário usando de suas prerrogativas previstas no inciso III do artigo 61 do Regulamento Geral. c)



MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



BREVE HISTÓRICO Antes do advento do novo estatuto do MBTC votado em 22/12/2002, o regime estatutário de escolhas através de votação direta da Diretoria Executiva, assim se estruturava: a) Presidente; b) Primeiro Vice-Presidente; c) Segundo Vice-Presidente; d) Vice-Presidente Financeiro; e) Vice-Presidente Administrativo; f) Vice-Presidente de Esportes, e g) Vice-Presidente Social. Além dos acima nominados, cada um sufragado com as funções designadas nas urnas, eram eleitos ainda o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo, esse modelo de eleição onde os associados eram previamente designados para cada função, no momento da execução da gestão, gerava conflitos permanentes entre os componentes eleitos da Diretoria Executiva, prejudicando sobremaneira o funcionamento administrativo e financeiro, constituindo núcleos distintos e independentes sem um controle superior das atividades. Em 10 de setembro de 1998, com base no Estatuto e modelo de gestão da época, foi elaborado o primeiro e único Regimento Interno da Diretoria Executiva, diploma esse, respeitando as opiniões em contrário, encontra-se caduco. O novo Estatuto de 2002, trouxe modelo de gestão que pôs fim à eleição de componentes da Diretoria Executiva com suas funções pré estabelecidas pelo voto dos associados, criou ainda o cunho eminentemente presidencialista, para a gestão do Minas sedimentado no seu artigo 31: "Ao Presidente do MBTC cabe a gestão administrativa e financeira do Clube, sendo auxiliado pelos demais membros da Diretoria Executiva composta de Presidente, 1º Vice-Presidente e de 3 Vice-Presidentes." No § 1º do mesmo artigo determinou que: "A estrutura e atribuições dos seus membros e colaboradores serão definidas no Regimento Interno da Diretoria Executiva" o que nunca foi feito, portanto, todas as Diretorias de 2002 para cá executaram suas tarefas e funções sem esse previsto Regimento, desenvolvendo suas atividades através de modelos de gestão adequados ao seu dia a dia, com portarias, resoluções, designações, criação e extinção de comissões e diretorias, bem como outros diversos procedimentos, tudo sem olvidar que nenhuma dessas diretorias cumpriu o Estatuto no tocante. O novo modelo de gestão eminentemente presidencialista, esculpe o caráter de confiabilidade do Presidente da Diretoria Executiva em confiar aos seus Vice-Presidentes as funções que entender necessárias no cumprimento dos mesmos em auxiliá-lo na gestão administrativa e financeira. Em diretorias anteriores, sob a égide do novo Estatuto, em que os Vice-Presidentes são eleitos sem funções específicas, porém à disposição do Presidente para auxiliá-lo sob demanda tivemos



MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



ocorridos idênticos ao ora analisado, entre os quais ressalto, a incompatibilidade havida entre o Presidente Hélio Marcos Neiva, que afastou das funções seu Vice-Presidente eleito Jânio Rodrigues dos Santos e do Presidente Lucas Kontoyanis que afastou das funções seu Vice-Presidente eleito Natal Rodrigues Chaves. É preciso não confundir em hipótese nenhuma, o afastamento das funções e substituições dessas como subtração dos poderes conferidos pela Assembleia Geral de Votação aos Vice-Presidentes eleitos para cumprirem todos os seus deveres, prerrogativas e direitos que lhes conferem os diplomas legais do Clube, e olha que não são poucos. d) NO MÉRITO Cuidei de buscar a informação sobre a forma como foram atribuídas ao Vice - Presidente eleito Carlos José Elias as funções administrativas das quais foi incumbido, obtendo as seguintes informações: a) Gestão 2016/2019, indicação constante da primeira Ata da Reunião Ordinária da gestão em 06/11/2016 assim consignado: "Em seguida, o senhor presidente a quem incumbe a gestão administrativa e financeira do clube, indicou para ocupar a vice presidência financeira o associado Francisco Viana Bezerra, para ocupar a vice presidência administrativa o associado Carlos José Elias e para ocupar a vice-presidência social o associado Waldemar Nehgme Gonzales". b) Gestão 2019/2022, nomeação mediante Resolução nº 001/2019 com respaldo nos artigos 31 e 36 do Estatuto, assim consignado: "- CARLOS JOSÉ ELIAS - TP 0031 para exercer o cargo de Vice-Presidente Administrativo". Para espancar de vez qualquer dúvida, o CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA do Regulamento Geral na letra "a" do seu inciso III artigo 71, assim estampa: "as atividades de cada função executiva designada pelo Presidente com a revisão de seu custo no período" (grifo meu). O próprio Vice-Presidente Carlos José Elias, em sua notificação protocolo nº 1857/Sec de 03 de março de 2022, reconhece a prerrogativa quando aduz : "Por outro lado, ainda que não se desconheça a prerrogativa do Presidente do Clube de, eventualmente, redesignar atribuições aos componentes da Diretoria Executiva, não há como se admitir que tal designação ocorra em 'comunicação oportuna', sem qualquer previsão" (grifado por mim). Ainda, a resposta do mesmo Vice Presidente à Resolução nº 038/2022, revela que o mesmo foi redesignado para outra função, a qual se opôs. Portanto, a meu sentir, é clarividente que o Vice Presidente Carlos José Elias, desempenhou as funções administrativas por livre iniciativa e indicação do Presidente da Diretoria Executiva Natal Rodrigues Chaves, conforme os poderes que lhe atribui o artigo 31 do Estatuto do Clube, podendo sim, a qualquer momento,

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
170961
Registro de Pessoas Jurídicas

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



mediante quebra de confiança entre esses, ter procedido o ato de cessação das funções que delegou. Tamanho imbróglio se resume somente no aspecto de que se o Presidente pode buscar de volta as funções de confiança que delegou. Sendo claro que inexistente uma linha nos diplomas do MBTC que diga não à isso. É como voto. Flávio Lemos de Oliveira, Vice - Presidente do Conselho Deliberativo". O Presidente Lucas também informou que é dever do Conselho Deliberativo manter a harmonia entre os poderes o Clube e entre os membros do próprio Conselho, como a matéria sobre o tema foi trazida à baila para análise, comunicou que o Plenário deveria deliberar se o Presidente Natal poderia ou não ter substituído as funções do vice-presidente Carlos Elias. Recordou que, tal fato já havia ocorrido anteriormente no Clube, citou como exemplo o que ocorreu na gestão do presidente Hélio Marco Neiva e em sua própria gestão anteriormente, oportunidade em que o vice-presidente também foi afastado de suas funções por decisão do Presidente. O conselheiro Hélio Marco Neiva, afirmou que conforme versa o Estatuto: "cabe ao Presidente, a gestão administrativa e financeira do Clube", deste modo, cabe aos vice-presidentes exercer as suas funções da forma que foram delegadas pelo próprio Presidente, inclusive, citou que por decisão sua, quando Presidente do Clube, o então vice-presidente na ocasião, o conselheiro Jânio Rodrigues dos Santos, foi também afastado de suas funções. Afirmou que entendia haver total legalidade no ato de afastamento do vice-presidente Carlos Elias e que não é papel do Conselho retirar ou restabelecer funções. Por fim, esclareceu que entende não haver respaldo no requerimento feito pelo Conselheiro Carlos César. Sobre o tema, o conselheiro Nivaldo de Oliveira, declarou divergir em parte do Conselheiro Hélio, pois entende que o vice-presidente Carlos Elias foi afastado de suas funções e não do cargo de vice-presidente, sendo assim, não é função do Conselho deliberar sobre o tema, devendo o conflito ser dirimido dentro da própria Diretoria Executiva, no prazo máximo de 15 dias. O Presidente Lucas colocou em votação a proposta apresentada pelo vice- Presidente Flávio Lemos " Portanto, a meu sentir, é clarividente que o Vice Presidente Carlos José Elias, desempenhou as funções administrativas por livre iniciativa e indicação do Presidente da Diretoria Executiva Natal Rodrigues Chaves, conforme os poderes que lhe atribui o artigo 31 do Estatuto do Clube, podendo sim, a qualquer momento, mediante quebra de confiança entre esses, ter procedido o ato de cessação das funções que delegou" e a proposta apresentada pelo Conselheiro Nivaldo de Oliveira de devolver toda a matéria



MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



para a Diretoria Executiva para que o conflito seja resolvido internamente. A proposta do Conselheiro Nivaldo obteve 5 votos e a proposta do vice-presidente Flávio teve um total de 19 votos dos presentes, sendo, portanto, a vencedora. **3) Escolha da Comissão Eleitoral prevista no artigo 66 do Regulamento Geral:** A proposta da Presidência é que a Comissão seja formada pelos Conselheiros: JOÃO ERISMÁ DE MOURA - TP 500571, FLAVIO LEMOS DE OLIVEIRA - SER 400210 e MARILI MARIA AMORIM PEIXOTO RODRIGUES - SER 400079. Não houveram objeções no tocante a proposta da composição da comissão. O Presidente Lucas emendou que após o registro das chapas e validação das mesmas, cada chapa concorrente, poderá indicar um membro para fazer parte da comissão. **4) Laudo de avaliação de imóveis realizado em 14 de março de 2022, conforme inciso XII do artigo 71 do Regulamento Geral, com a instituição de Comissão Mista para a regularização e obtenção do novo habite-se do Clube:** neste tópico, o Presidente Lucas informou que conforme recomendado na reunião do Conselho Deliberativo do dia 29 de dezembro de 2021, a Diretoria Executiva providenciou a elaboração do laudo de reavaliação de todo o patrimônio do Clube. O referido laudo, que foi elaborado pela empresa AVATENG - Engenharia e Representações, em 14 de março de 2022 e foi assinado pela engenheira Maria José Novaes de Mendonça - CREA 164.106/D-SP, informa que o terreno do Clube possui área total de 137.000,00 m² (cento e trinta e sete mil metros quadrados), e valor de mercado definido em R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). **5) Recomposição das Comissões do Conselho Deliberativo:** Em razão do tempo exíguo para tratar dos demais itens da pauta de reunião, o Presidente Lucas informou que este item seria tratado na próxima reunião. **6) Revisão e adequação do projeto do Parque Aquático:** O Presidente Lucas afirmou que antes de iniciar o tema, gostaria de esclarecer uma situação ocorrida na noite anterior, informou então que o presidente da Comissão de Obras José Antônio de Castro (Katinha), havia dado notícia que o vice-presidente Carlos Elias, tinha entrado em contato com ele por telefone, para questionar o porquê da ausência de convocação dele para as reuniões da Comissão de Obras. Sobre isso, o Presidente elucidou que o vice-presidente Carlos Elias, não faz parte da Comissão de Obras do Conselho, mas sim, compõe a Comissão de Licitação do Clube, indicação feita pela DE através Portaria conjunta número 02/2019. Tal comissão, trabalha paralelamente com a Comissão de Obras. O Presidente da Comissão de Obras José Antonio de

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro

170961

Registro de Pessoas Jurídicas

Castro informou então que a Comissão de Obras, havia se reunido com a Comissão de Licitação do Clube, no início da pandemia para solicitar que fosse contratado um engenheiro orçamentista para avaliar o valor disponível para a obra do Parque Aquático, bem como o projeto inicialmente aprovado. Feita a avaliação, chegou-se a conclusão que o valor disponível não seria suficiente para a execução de todo o projeto inicialmente aprovado, foi realizada então uma readequação do referido projeto. O engenheiro Franklin Pessoa, responsável pela readequação, elaborou um anteprojeto e fez uma apresentação para os presentes. Após a apresentação, o Conselheiro Waldemar Costa questionou quem seria responsável pela execução das obras do parque. Em resposta, o presidente Lucas informou que, se aprovado, o pré-projeto iria para a Comissão de licitação para que fossem realizados os orçamentos e posteriormente, a contratação de uma empresa para a execução das obras. O Conselheiro Jânio Rodrigues dos Santos manifestou interesse em participar da Comissão de Obras, o que foi aceito. Colocada a questão em votação, o pré projeto apresentado foi aprovado, devendo o mesmo ser encaminhado para a DE, para as devidas contratações. Às 22:00h, o Presidente Lucas deu a reunião por encerrada, cuja Ata vai por mim assinada, Secretário do Conselho Deliberativo do MBTC, e pelo seu Presidente.


Lucas Kontoyanis
Presidente do Conselho Deliberativo


Sérgio de Andrade Pinto
Secretário do Conselho Deliberativo

Registrado e Arquivado sob o número 00000135 do livro n.º 02. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 00170961 em 17/11/2022 Dou fé.



Titular: Marcelo Caetano Ribas
Cosimar Alves de Jesus
Lógenes Adriano de Lima Souza
Blo: TJDFT20220210074485LWTK
Para consultar www.tjdf.jus.br



MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



CONSELHO DELIBERATIVO GESTÃO 2019/2022

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO ORDINÁRIA - 27/04/2022

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Adalberto Andrade Leal - SER 200285	
02	Aginaldo Araruna de Almeida Filho - QR 200655	
03	Aluizio Dantas - SER 400547	
04	Antonio Nilton Lima da Silva - TP 500314	
05	Carlos César Ribeiro - QR 200041	
06	Carlos Lúcio Ferreira da Silva - QR 200471	
07	Christiano Lana Rodrigues - SER 400656	
08	Claudio de Oliveira - TP 500431	
09	Edison Mota da Silva - SER 400323	
10	Edmar Mothé - SER 400315	
11	Flavio Lemos de Oliveira - SER 400210	
12	Francisco Felix Ribeiro Sales - SER 401125	
13	Frederico Ulisses Costa - TP 500854	
14	Guilherme Costa Silva - TP 501148	
15	Hamilton Jorge Braga - TP 501268	
16	Haroldo Toti - QR 200104	
17	Hélio Marcos Neiva - QR 200068	
18	Ismael Artur Galeazzi - TP 500929	
19	James Hilton Reeberg - TP 501144	

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO ORDINÁRIA - 27/04/2022

Nº	NOME	ASSINATURA
20	Janio Rodrigues dos Santos - TP 500875	X
21	João Batista Tavares da Silva - QR 200139	
22	João Erismá de Moura - TP 500571	
23	Joaquim Rodrigues dos Santos Filho - TP 500733	X
24	Joaquina Portuguez de Souza - TP 500173	
25	Jose Airton de Brito - TP 500279 - TP 500204	
26	Jose Antonio de Castro - SER 401033	
27	Jose Cácio Tavares da Silva - SER 401137	
28	Jose Eduardo de Andrade - QR 200103	
29	Lauro Paulino de Souza - SER 400481	
30	Leandro Gomes Xavier - TP 500019	
31	Leonardo de Araújo Silva - QR 200482	
32	Luis Antonio da Costa - QR 200506	
33	Luiz Carlos Donnici - SER 401002	
34	Lucas Kontoyanis - SER 400569	
35	Luiz Gonzaga de Assis - QR 200651	
36	Marconi Mendes Marques - TP 500772	
37	Maria da Conceição Costa Rabelo - TP 500229	
38	Marco Vinícius M. F. Lima - QR 200574	
39	Maria Josefina Faria - TP 501700	

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
170961
Registro de Pessoas Jurídicas

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO ORDINÁRIA - 27/04/2022

Nº	NOME	ASSINATURA
40	Mercilio dos Santos - TP 500115	
41	Nivaldo de Oliveira - TP 501620	Nivaldo de Oliveira
42	Oliveiros Neves da Silva - SER 400051	
43	Paulo Roberto D'Almeida - SER 400948	
44	Regina Celia Perci Bastos - TP 501036	
45	Ricardo Batista Borges da Silveira - TP 500501	
46	Rodrigo Diniz Arantes - QR 200380	
47	Sergio de Andrade Pinto - QR 200461	Sergio de A. Pinto
48	Sidney Rodrigues de Castro - TP 500168	
49	Silvito Lima e Silva - TP 500122	
50	Valdeci Barcelos - QR 200227	
51	Wagner Cesar Gripp - TP 500554	
52	Waldemar Costa Junior - TP 500225	
53	Walter Jorge dos Santos - QR 200594	

Protocolo n° 1867/Sec

data: 27/02/22 as 11 f. 18.

ator de Destino: Cons. Deliberativo

Ilmo. Sr.

Dr. LUCAS KONTOYANIS

MD. Presidente do Conselho Deliberativo

Minas Brasília Tênis Clube



REQUERIMENTO

“Art. 24 O Conselho Deliberativo reunir-se á:


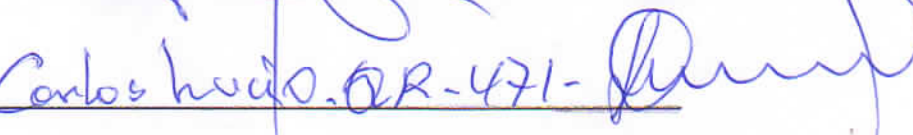
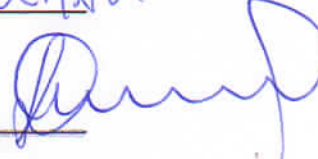



II – Extraordinariamente, sempre que necessário, podendo ser convocado por seu Presidente ou por iniciativa de pelo menos 1/5 (um quinto) dos seus membros efetivos “.

Diante do exposto, os membros abaixo assinados, vem solicitar a convocação de uma reunião extraordinária para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- A imagem do nosso clube, construída ao longo dos seus 62 anos, vem sendo denegrida a cada aparição nas manchetes policiais da mídia local, em virtude de recorrentes fatos no espaço locado a empresa intitulada “Hostel “ durante o mês de fevereiro último;
- 2- Índícios de cobrança de taxa de estacionamento dentro das dependências do clube autorizada pelo presidente executivo durante os citados eventos;
- 3- A exoneração do Vice-Presidente administrativo, Sr. Carlos Elias, das funções administrativas do clube pelo Presidente executivo;
- 4- Revisão do Projeto do Parque Aquático em razão da defasagem do que foi aprovado pela comissão pertinente do Conselho.

Ficamos no aguardo do pronunciamento desta presidência.

Atenciosamente

- 1-  WALBERIAN
- 2-  Carlos Eduardo OR-471-
- 3-  Milton
- 4-  Valdeci
- 5-  Daniel

6-

[Handwritten signature]

7-

WAGNER CESAR CRISP

8-

EDISON MOTA

9-

JOSÉ AIRTON DE BRITO

[Handwritten signature]

10-

[Handwritten signature] CARLOS CESAR

11-

[Handwritten signature]

12-

SIDNEY

13-

14-

15-

1º Ofício de Brasília-DF
 Nº de Protocolo e Registro
 170961
 Registro de Pessoas Jurídicas

LISTA DE ASSINANTES

- 1 - WALDEMAR COSTA JUNIOR
- 2 - CARLOS LUCIO FERREIRA DA SILVA
- 3 - ANTÔNIO NILTON LIMA DA SILVA
- 4 - VALDECI BARCELOS
- 5 - ALUIZIO DANTAS
- 6 - LUIZ CARLOS DONNICI
- 7 - WAGNER CESAR GRIPP
- 8 - EDISON MOTA DA SILVA
- 9 - JOSÉ AIRTON DE BRITO
- 10 - CARLOS CÉSAR RIBEIRO
- 11 - HAMILTON JORGE BRAGA
- 12- SIDNEY RODRIGUES DE CASTRO



LISTA DE ASSINANTES

- ANTÔNIO NILTON LIMA DA SILVA
- CARLOS LUCIO FERREIRA DA SILVA
- CARLOS CÉSAR RIBEIRO
- WAGNER CESAR GRIPP



Brasília/DF, 01 de abril de 2022.

AO ILMO SR. NATAL RODRIGUES CHAVES, PRESIDENTE DO MINAS
BRASÍLIA TÊNIS CLUBE.



CARLOS JOSÉ ELIAS, na qualidade de VICE-
PRESIDENTE ELEITO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO MINAS
BRASÍLIA TÊNIS CLUBE, vem, pela presente, em RESPOSTA
À RESOLUÇÃO N° 038/2022, NOTIFICÁ-LO, em razão dos
seguintes fatos e fundamentos.

Tomei ciência, nesta data, do teor da
Resolução n° 038/2022, de lavra de Vossa Senhoria, por
meio da qual se instituiu "comissão" para realizar o
levantamento e acompanhamento da regularização de todo
o patrimônio do MBTC, nomeando-me para a "função" de
Presidente de Comissão.

De plano, ressalto que a aludida resolução se
revela nula/ineficaz, posto que inquinada de evidente
vício de iniciativa.

15

Isso porque, como deveria ser de seu conhecimento, **não é atribuição e competência de Vossa Senhoria, como Presidente do Clube, editar resolução de forma monocrática, sem o crivo do colegiado.**

A previsão do ar. 36 do Estatuto do MBTC é clara ao estabelecer a **competência exclusiva da Diretoria Executiva para expedir normas e resoluções:**

Art. 36. Compete à Diretoria Executiva:

- II – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, expedir normas, resoluções e instruções necessárias ao bom funcionamento do Clube;

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro

17 0961

Registro de Pessoas Jurídicas

Clara, portanto, **a imprescindibilidade da deliberação da Diretoria Executiva, de forma colegiada,** para a validade de expedição de normas e resoluções, situação corroborada pela previsão do art. 33 do Estatuto, que prevê a reunião ordinária mensal da Diretoria, para deliberação coletiva:

5

Art. 33. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, só podendo deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

Nesse contexto, por claro vício de iniciativa, a Resolução nº 038/2022 se revela nula e inexecutável.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro

170961

Registro de Pessoas Jurídicas

Por outro lado, é necessário e oportuno registro no sentido de que ainda que fosse considerada válida ou ainda que aprovada em deliberação colegiada, a designação de minha pessoa para a função de Presidente de Comissão não tem o condão de atender à necessidade PREMENTE de designação de minhas funções, como Vice-Presidente ELEITO, dentro de uma das TRÊS Vice-Presidências, ou seja, Financeira, Administrativa e Social, nos termos das previsões taxativas do Regimento Interno da Diretoria Executiva, do Regulamento Geral e do Estatuto do Clube.

Note-se que no art. 31, §6º, também do Estatuto, se estabelece que a atribuição das comissões é auxiliar os Vice-Presidentes, no exercício de suas atribuições e competências.

Registro e ressalvo, por oportuno, que embora até fosse possível minha designação como Presidente de Comissão, tal ato, por si só, não supre a lacuna ou

vacância de minhas atribuições como Vice-Presidente Eleito, em uma das três Vice-Presidências.

Assim, caso a intenção da Resolução tenha sido atender o compromisso estabelecido pelo Ofício PRESI nº 035, ressalvo, desde já, que a designação da função de Presidente de Comissão, por si só, não se presta para atendimento das normas internas, como visto, de forma que Vossa Senhoria persiste em MORA com suas obrigações Regulamentares e Estatutárias, infringindo os ditames do artigo 36m inciso III, do Estatuto do Minas.



Assim, pela presente resposta, **NOTIFICO** VOSSA SENHORUA para que convoque (ART. 33 CITADO) reunião MENSAL (ART. 33 CITADO) da Diretoria Executiva para deliberação acerca dos termos da Resolução, bem como para a imediata e formal definição de minha função e as respectivas atribuições como Vice-Presidente Eleito, nos termos acima expostos.

Sendo o que tinha para o momento.



CARLOS JOSÉ ELIAS

Vice-Presidente da Diretoria Executiva



Minas Brasília Tênis Clube
Protocolo nº 1878/Sec
Data 13/04/22 as 17h16



MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



CONSELHO DELIBERATIVO Gestão 2019/2022

Brasília, 13 de abril de 2022.

Ofício CD N° 046/2022

Do: Presidente do Conselho Deliberativo

Para: Presidente da Diretoria Executiva

Assunto: Cobrança de estacionamento interno



Senhor Presidente,

Conforme convocação da reunião extraordinária de 27 de abril próximo, sob condições do inciso II do artigo 24 do Estatuto, serão analisados os seguintes itens 2 e 3:

- 2) "A imagem do nosso Clube, construída ao longo dos seus 62 anos, vem sendo denegrida a cada aparição nas manchetes policiais da mídia local, em virtude de recorrentes fatos no espaço locado a empresa intitulada 'Hostel' durante o mês de fevereiro último";
- 3) "Indícios de cobrança de taxa de estacionamento dentro das dependências do Clube autorizada pelo presidente executivo durante os citados eventos"

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



CONSELHO DELIBERATIVO

Gestão 2019/2022

Brasília, 13 de abril de 2022.

Ofício CD Nº 045/2022

Do: Presidente do Conselho Deliberativo

Para: Senhores Conselheiros: Aluizio Dantas; Helio Marcos Neiva; Lucas Kontoyanis; Paulo Roberto D'Almeida; Wagner Cesar Gripp; Adalberto Andrade Leal; Agnaldo Araruna De Almeida Filho; Antônio Nilton Lima da Silva; Carlos Lucio Ferreira da Silva; Christiano Lana Rodrigues; Cláudio de Oliveira; Edison Mota da Silva; Flavio Lemos de Oliveira; Francisco Félix Ribeiro Sales; Frederico Ulisses Ramos Costa; Hamilton Jorge Braga; Ismael Artur Galeazzi; James Hilton Reeberg; Jânio Rodrigues Dos Santos; João Batista Tavares Da Silva; João Erismá De Moura; Joaquim Rodrigues Dos S. Filho; Joaquina Portuguez de Souza; José Airton de Brito; José Antônio de Castro; José Cácio Tavares da Silva; José Eduardo de Andrade; Luis Antonio da Costa; Luiz Gonzaga de Assis; Marconi Mendes Marques; Maria Josefina de Faria; Mercilio dos Santos; Nivaldo de Oliveira; Oliveiros Neves da Silva; Regina Célia Perci Bastos; Ricardo B. B. da Silveira; Rodrigo Diniz Arantes; Sergio de Andrade Pinto; Sidney Rodrigues de Castro; Valdeci Barcelos; Waldemar Costa Junior; Carlos César Ribeiro; Edmar Mothé; Guilherme Costa Silva; Haroldo Toti; Lauro Paulino de Souza; Leandro Gomes Xavier; Leonardo de Araujo Silva; Luiz Carlos Donnici; Marcos Vinícius Mendonça F. Lima; Maria da Conceição Costa Rabelo; Silvito Lima e Silva e Walter Jorge dos Santos



MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



C/c.: Diretoria Executiva

Assunto: Convocação da Reunião Ordinária do mês de abril, conforme preceitua o inciso I do artigo 58 do Regulamento Geral, antecipada em 01 (um) dia, evitando assim, duplo deslocamento dos senhores Conselheiros.

Senhores Conselheiros,

Conforme já informado anteriormente, ante o controle da pandemia da Covid-19, este Egrégio Conselho Deliberativo volta a funcionar normalmente.

Embora explicado que os temas da reunião extraordinária requerida por Conselheiros seriam analisados na reunião ordinária, alguns desses, quatro, insistiram na sua convocação, razão pela qual, em cumprimento aos dispositivos atinentes, convoco para o mesmo dia, a reunião ordinária de abril, a iniciar com o término da extraordinária.

Esclareço que itens de ambas as convocações que contenham semelhança de abordagem, serão apreciados uma única vez.

Ao tempo em que lamento profundamente que temas de interesses próprios relativos às eleições no Clube, sejam misturados com o regular funcionamento do Conselho Deliberativo, apresento minhas sinceras desculpas quanto à incômodos que venham a ser causados.



MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



Reitero meu firme propósito de cumprir, em estrita observância dos diplomas do Clube, minhas obrigações para as quais fui eleito Presidente pelos senhores.

Cordialmente,



Lucas Kontoyanis
Presidente do Conselho Deliberativo

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



Protocolo nº 1870/Sec

Data: 30/03/22 as 17 fcs.

Setor de Destino: Cons. Deliberativo

CONSELHO DELIBERATIVO

Gestão 2019/2022



Brasília, 30 de março de 2022.

Ofício CD Nº 041/2022

Do: Presidente do Conselho Deliberativo

Para: Senhores Conselheiros: Aluizio Dantas; Helio Marcos Neiva; Lucas Kontoyanis; Paulo Roberto D'Almeida; Wagner Cesar Gripp; Adalberto Andrade Leal; Agnaldo Araruna De Almeida Filho; Antônio Nilton Lima da Silva; Carlos Lucio Ferreira da Silva; Christiano Lana Rodrigues; Cláudio de Oliveira; Edison Mota da Silva; Flavio Lemos de Oliveira; Francisco Félix Ribeiro Sales; Frederico Ulisses Ramos Costa; Hamilton Jorge Braga; Ismael Artur Galeazzi; James Hilton Reeberg; Jânio Rodrigues Dos Santos; João Batista Tavares Da Silva; João Erismá De Moura; Joaquim Rodrigues Dos S. Filho; Joaquina Portuguez de Souza; José Airton de Brito; José Antônio de Castro; José Cácio Tavares da Silva; José Eduardo de Andrade; Luis Antonio da Costa; Luiz Gonzaga de Assis; Marconi Mendes Marques; Maria Josefina de Faria; Mercilio dos Santos; Nivaldo de Oliveira; Oliveiros Neves da Silva; Regina Célia Perci Bastos; Ricardo B. B. da Silveira; Rodrigo Diniz Arantes; Sergio de Andrade Pinto; Sidney Rodrigues de Castro; Valdeci Barcelos; Waldemar Costa Junior; Carlos César Ribeiro; Edmar Mothé; Guilherme Costa Silva; Haroldo Toti; Lauro Paulino de Souza; Leandro Gomes Xavier; Leonardo de Araujo Silva; Luiz Carlos Donnici; Marcos Vinícius Mendonça F. Lima; Maria da Conceição Costa Rabelo; Silvito Lima e Silva e Walter Jorge dos Santos

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



Contando com a compreensão.

Comunique-se aos interessados.

Cordialmente,

Lucas Kontoyanis
Presidente do Conselho Deliberativo

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



C/c.: Diretoria Executiva

Assunto: Requerimento protocolo número 1867/Sec.



Senhores Conselheiros,

Antes de mais nada, informo aos senhores Conselheiros, a volta do funcionamento normal deste Egrégio Conselho Deliberativo, ante o controle da pandemia da Covid-19.

O requerimento de convocação de Reunião Extraordinária deve-se revestir de caráter emergencial, sob pena de perecimento do direito ou dano irreparável. Devendo os senhores conselheiros terem plena consciência dos seus deveres e importância no bom funcionamento do MBTC.

Salvo melhor entendimento, não vislumbro as características acima nos quatro assuntos elencados pelos senhores, como supedâneo da alegada extraordinariedade, mesmo entendendo que os assuntos são de grande relevância e devem ser analisados sim, porém, de forma ordinária na nossa próxima reunião do mês de abril.

Caso os senhores assim não entendam, cumprirei com o meu dever de convocar o Conselho extraordinariamente.

Para melhor balizamento e avaliação por parte dos senhores, informo que já existe processo instaurado no âmbito deste Conselho, sob a apreciação da Comissão de Ética e Justiça para tratar do item 3

Também, quanto ao item 4, informo que as mudanças e adequações no projeto do Parque Aquático, encontra-se em andamento no âmbito da Comissão de Obras.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE**

Protocolo nº **1873/Sec**

Data: **11/04/22** as **11** de **29**

Objeto de Destino: **o. deliberativo**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Senhor Presidente,

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
170961
Registro de Pessoas Jurídicas

Os subscritores do documento protocolado no dia 27/03/2022 sob o número 1867/Sec., vem perante Vossa Senhoria reiterar a solicitação de Convocação Extraordinária do Conselho Deliberativo do Minas Brasília Tênis Clube, pelos motivos seguintes:

- 1) Os assuntos tratados no referido documento continuam sendo de suma importância por todos;
- 2) Em virtude ainda de que não houve a reunião ordinária no mês de fevereiro, bem como a de abril ainda não foi marcada e convocada nos termos do item I do artigo 58 do Regulamento Geral do Minas Brasília Tênis Clube.

Diante do acima exposto, reiteramos a solicitação de Convocação Extraordinária do Conselho Deliberativo para que seus Ilustres Conselheiros possam discutir e deliberarem sobre os temas tratados no documento mencionado acima.

Brasília/DF, 09 de abril de 2022.

Alin - assistente
Carlos huas
[Assinatura]

[Assinatura]

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



Protocolo nº 1890/Sec

Data: 28/05/22 às 08h45

Sector de Destino: Cons. Deliberativo

Brasília, 27 de maio de 2022.

Ofício Presi nº039/2022

Do: Presidente da Diretoria Executiva

Para: Presidente do Conselho Deliberativo

Ref.: Of. CD – 051/2022



Senhor Presidente,

Cumpre-me responder tempestivamente a Vossa Senhoria as informações solicitadas objeto do ofício em referência, conforme a seguir:

1. "Qual o espaço físico?"

A área ocupada pelo "Hostel Music" está de acordo com o objeto do contrato:

OBJETO DE CONTRATO: Área interna do MBTC, denominado **ESPACO CULTURAL E TÔ QUE TÔ**, e suas respectivas instalações sanitárias, com o objetivo específico de **BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO, RESTAURANTE E SIMILARES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁS, DE SUCO E SIMILIARES, TABACARIA COM MÚSICA AO VIVO, MECANIZADA E/OU ELETRÔNICA E AFINS.**

2. "Qual o seu horário de funcionamento?"

O horário de funcionamento do "Hostel Music" também está cumprindo o horário estabelecido em contrato de acordo com a cláusula primeira, item 1.2:

"1.2 - O início das atividades deverá observar pontualmente os horários indicados para início e término da realização de funcionamento. Período de funcionamento será das 19h às 06h30min, de segunda a sexta; Sábados, Domingo e Feriados o horário é full-time;"

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



3. "Quanto que o Hostel paga para o Minas Brasília ?" e "Se estão sendo recolhidos os valores integrais: Se sim, qual o valor?"

O valor mensal pago pelo "Hostel Music" também está sendo cumprido e está estabelecido em contrato, conforme cláusula quinta, item 5. Além do pagamento mensal cumpre-me informar que foi instalado relógio de medidor de taxa de energia independente e o locatário está cumprindo com os pagamentos ao Minas Brasília.



"5 - Pela locação será cobrado o valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) que será pago mensalmente:

a) R\$ 40 000,00 (quarenta mil reais) pagamento através de cartão de débito na Tesouraria do Clube ou transferência bancária para o Banco do Brasil, agência 3599-8 e conta corrente 114.366-2 ou PIX através do CNPJ nº00.039.248.0001-66;

b) O primeiro pagamento deverá ocorrer após 30 (trinta) dias da assinatura do presente contrato;

c) A data de vencimento para o pagamento do contrato será todo o dia 12 de cada mês; "

5. "Se cumprem exatamente o que está dentro do contrato estabelecido?"

O "Hostel Music" está cumprindo rigorosamente todas as cláusulas estabelecidas no contrato.

6. "Se utilizam somente áreas estabelecidas no contrato ou áreas adjacentes, como por exemplo, o estacionamento? Quanto a este, averiguar o apontado pelo Presidente do Conselho Fiscal, que em dezembro, constatou que os carros entravam no Clube e pagavam o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) são contabilizados ?"

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



Quanto à utilização do estacionamento somente quem utiliza são as pessoas que trabalham dentro do "Hostel Music", em que é encaminhada lista prévia antes do evento com quantidade estabelecida de carros para os funcionários e/ou em caso excepcional com a devida autorização da administração do Clube.

Em relação à taxa de estacionamento sempre foi cobrada pelo clube desde a época do ex-presidente Gripp, sendo, portanto uma das fontes de recurso, nos termos do que rege o artigo 38, item 1 do Estatuto, cuja prática era de inteira conveniência administrativa.

Por outro lado, em face da pouca demanda e também por interesse desta Administração a partir de janeiro de 2022, foi cancelada a cobrança.

Hoje não se cobra mais a taxa de estacionamento nem pelo clube tampouco pela empresa concessionária do contrato.



Atenciosamente,

Natal Rodrigues Chaves
Presidente

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



Para melhor balizamento da questão perante o Pleno, solicito de Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias o envio do contrato celebrado pelo Minas com o "Hostel Music", bem como as seguintes informações:

- a) O contrato em tela foi redigido por quem e como foi aprovado.
- b) Se houve cobrança de taxa de estacionamento interno do Clube durante os eventos promovidos pelo locador "Hostel Music", e, se positivo, em quais os períodos, mediante ordem de quem e se o Clube teve algum prejuízo.

Cordialmente,

Lucas Kontoyanis
Presidente do Conselho Deliberativo

